

# PROJETO DE LEI No de 2004. (do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

*"Dispõe sobre a criação do analista de segurança empresarial e do técnico de segurança empresarial e dá outras providências."*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** – o exercício da profissão de analista de segurança empresarial será permitido exclusivamente:

- I. Ao portador de certificado de conclusão em curso de formação de analista de segurança patrimonial, a ser ministrado no País, consoante com a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. O curso previsto no inciso I deste artigo terá o currículo fixado pelo Ministério da Educação.

**Art. 2.º** – o exercício da profissão de técnico de segurança empresarial será permitida exclusivamente:

- I. Ao portador de certificado de conclusão do curso de técnico de segurança empresarial, a ser ministrado no País em estabelecimentos de ensino de 2º grau;
- II. O curso previsto no inciso I deste artigo terá o currículo fixado pelo Ministério da Educação.

**Art. 3º** – O Poder Executivo regulamentará este lei em 120 (cento e vinte dias), contados da sua publicação;

**Art. 4.º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

## **Justificativa**

Atualmente o Brasil é um dos países que mais compram serviços e produtos de segurança, em função da violência e do aumento da criminalidade.

A proteção da vida das pessoas e do patrimônio pessoal e empresarial entraram na ordem do dia, tendo uma importância crescente na vida de todos.

E infelizmente ainda não existe no Brasil profissionais a nível médio ou superior que possam atender esta demanda.

O que existe são pessoas atuantes, que tiveram contato com algumas técnicas desta área sendo vigilantes, sendo autodidatas, sendo ex-integrantes de alguma corporação militar ou civil, participaram de algum curso livre, participaram de alguma atividade didática esporádica ou ainda, copiando o que observou de outros que também usam as mesmas técnicas.

Estes profissionais acabam por elaborar projetos de segurança que afetam a vida de muitos brasileiros que circulam em shopping centers, em condomínios horizontais e verticais, residenciais e corporativos, aeroportos, teatros, cinemas, restaurantes, escolas, indústrias, comércio e tantas outras atividades, que certamente afetam e colocam em risco a vida destas pessoas.

Evidentemente que precisamos formar estes profissionais dentro da boa técnica, regulamentados pelo poder executivo e formados pelas escolas brasileiras, após a definição dos seus currículos e posteriormente com a definição de suas atribuições.

Peço assim o voto positivo aos meus pares, para que os analistas e técnicos de segurança empresariais possam ser criados rapidamente, para darem mais segurança e tranqüilidade a população brasileira.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2004.

Arnaldo Faria de Sá  
Deputado Federal - São Paulo